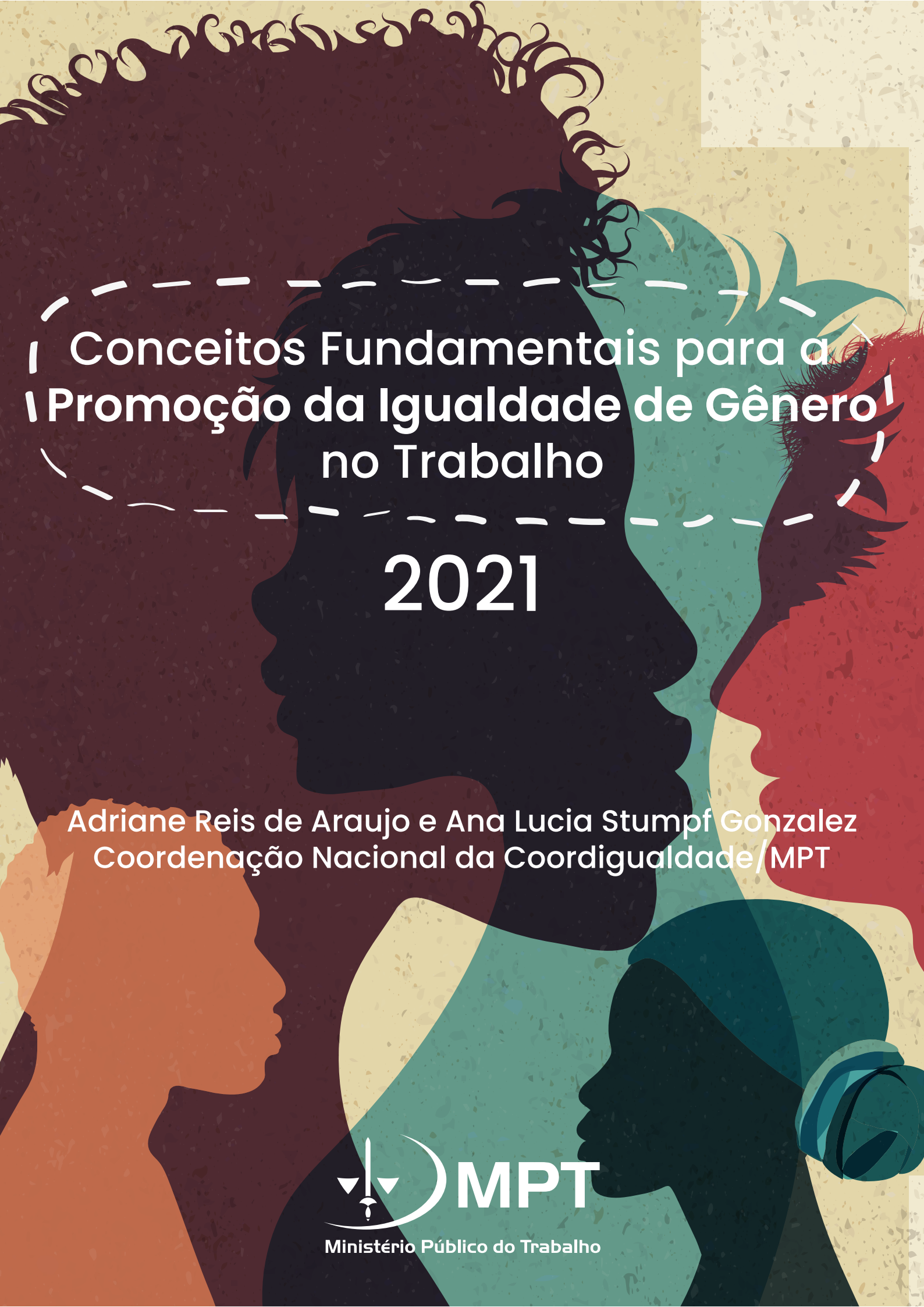




Conceitos Fundamentais para a Promoção da Igualdade de Gênero no Trabalho

2021

Adriane Reis de Araujo e Ana Lucia Stumpf Gonzalez
Coordenação Nacional da Coordigualdade/MPT



Ministério Público do Trabalho



Conceitos Fundamentais para a Promoção da Igualdade de Gênero no Trabalho

2021

Adriane Reis de Araujo e Ana Lucia Stumpf Gonzalez
Coordenação Nacional da Coordigualdade/MPT

Apresentação

Prezadas alunas, alunos e alunes,

É com grande satisfação que apresentamos este material de apoio para o curso sobre igualdade de gênero no trabalho: gênero e interseccionalidade. O enfrentamento à discriminação e à violência de gênero requer a formação permanente das pessoas encarregadas em ditar regras e adotar procedimentos para prevenção, repressão e reparação das vítimas.

O tema é complexo e está enraizado em nossa compreensão como sociedade, marcadamente na sociedade brasileira de claro viés patriarcal e racista.

O estudo sobre gênero, portanto, provoca incômodos e questionamentos na medida em que revolve a base de nossa formação cultural. Ele ilumina espaços ocultos e revela de maneira ímpar privilégios, opressões, empobrecimento e desigualdades.

Aqui foram reunidos alguns dos conceitos fundamentais para promover debates atuais, críticos e qualificados sobre a igualdade de gênero nas organizações governamentais e particulares. A compilação foi feita inclusive a partir de material já produzido pelos Grupos de Trabalho da Coordigualdade, referenciados ao final.

Este material é apenas o primeiro passo.

Esperamos que ele possa instigar ao aprofundamento do estudo do tema.

Boa leitura!

Conceitos fundamentais para a promoção da igualdade de gênero no trabalho

Feminismos

Feminismo é um movimento político, social e filosófico que luta pela igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres. Existem diversas correntes e teorias sobre o feminismo, as quais são diferentes nas suas premissas e nas conclusões. Oportuno frisar que feminismo não é o oposto do machismo, pois não visa oprimir o sexo masculino para “inverter” papéis de submissão e inferioridade. Costuma-se apontar o surgimento do feminismo no período pós Revolução Francesa, com fortalecimento na Inglaterra, no século XIX, e depois nos Estados Unidos no começo do século XX. Nesse primeiro período, as principais demandas estavam relacionadas ao direito de voto, direito à propriedade, ao divórcio e direitos trabalhistas, tendo em vista a notória superexploração da mão de obra feminina no início da revolução industrial na Inglaterra. A partir da década de 1960, o feminismo agrega novas reflexões, colocando em xeque a questão dos papéis de cuidado e domesticidade, lemas como “o pessoal é político” enfocam essa perspectiva de que o trânsito entre público e privado é artificial. Essa fase vai até a década dos 1990, marcando conquistas importantes no Brasil, no âmbito das políticas públicas, como a implementação das Delegacias das Mulheres. Na década dos anos de 1990 tem início o que se convencionou denominar terceira onda do feminismo, com a superação de definições essencialistas da feminilidade, que adotavam uma perspectiva limitada às experiências das mulheres brancas de classe média. Pensadoras negras norte-americanas refu-

taram a ideia da existência da sisterhood, e reivindicaram o reconhecimento de sua própria história e a existência e valorização de outras histórias, pois as mulheres são de muitas cores, etnias, nacionalidades, religiões, e origens culturais distintas.

Feminismo liberal

Convenciona-se denominar feminismo liberal o pensamento feminista que emerge já na época da Revolução Francesa, com Olympe de Gouges e Mary Wollstonecraft, mas tem seu auge no início do século XX, atrelado à defesa de direitos individuais de caráter liberal, como direito ao voto e à propriedade. O movimento busca equiparação de direitos entre homens e mulheres. Também conhecido como feminismo universalista, uma vez que suas propostas não levam em conta qualquer interseccionalidade, mas, sim, um conceito universalista da condição feminina. Muito criticado, sobretudo pelo feminismo negro, o feminismo liberal é limitado em seu discurso, e contenta-se com a mudança das regras do jogo para garantir o acesso das mulheres às oportunidades dos homens, sem aprofundar o debate ao ponto de constatar que essas garantias acabam por beneficiar apenas as mulheres brancas de boa condição social. Quando dos debates para lutar pelo direito ao voto nos Estados Unidos, ficou explícito que a luta das mulheres brancas pelo direito ao voto não se estendia às mulheres negras, como assinala bell hooks na obra “E eu não sou uma mulher”. Pensadoras sufragistas à época chegaram a alegar que a demanda por direito ao voto por parte dos homens negros

estaria se prestando a antagonizar o direito de voto para as mulheres, de modo a inviabilizá-lo. Ou seja, algumas dessas sufragistas entendiam como natural o fato de homens negros não terem direito a voto, ou entendiam que eles poderiam “esperar” melhor momento para exigir esse direito. Atualmente, ícones como Hillary Clinton e Sheryl Sandberg são apontadas como símbolos dessa vertente, que ainda enfoca a questão da ocupação de espaços de liderança como uma solução em si mesma.

Feminismo negro

As primeiras teorias feministas pensavam a mulher como uma categoria una, ignorando as diferentes experiências de ser mulher: mulher negra, mulher operária, mulher indígena, mulher trans, mulher com deficiência, entre outras. Assim, o feminismo liberal no final do século XIX abarcava, em sua essência, a mulher branca, preocupada em defender igualdade de direitos em relação à propriedade e à participação na vida pública (notadamente direito ao voto e ao trabalho). A mulher negra, em especial no contexto das Américas, nunca esteve na posição de lutar para estar “fora do lar”, pois sempre esteve no espaço de trabalho, em situação de opressão e superexploração, principalmente no trabalho doméstico, e isso dentro do espaço privado das mulheres brancas. A mulher negra, desde o período de escravização sempre esteve em luta e resistência, embora não considerada na organização do feminismo eurocêntrico essa trajetória de luta por liberdade e direitos. O feminismo

negro vem repensar as teorias e reivindicações do feminismo hegemônico, para trazer a perspectiva da mulher negra, que se encontra na faixa de renda mais baixa e ocupando as funções menos qualificadas no mercado de trabalho. O reconhecimento de que o trabalho da mulher negra foi e é fundamental para o ingresso e permanência da mulher branca de classe média no mercado de trabalho, é uma das análises que demonstra como o feminismo, que se pretendia universalizante, não considerava os distintos níveis de opressão enfrentados pelas mulheres negras. O feminismo negro foi uma proposta pensada por mulheres negras norte-americanas como Angela Davis, bell hooks¹, Kimberlé Williams Crenshaw, Patricia Hill Collins, Audre Lorde, para destacar apenas algumas. No âmbito da América Latina destacam-se os nomes de Mara Viveros, Ochy Curiel, Ségria Galván, Epsy Campbell entre outras. No Brasil temos como destaques: Sueli Carneiro, Jurema Werneck, Lélia Gonzalez, Luiza Bairros, Edna Roland, Beatriz Nascimento, Rosália de Oliveira Lemos, Djamila Ribeiro. Além da desigualdade salarial e não acesso a direitos, as mulheres negras enfrentam um complexo panorama de dificuldades, que não fazem parte da realidade da maioria das mulheres brancas: a falta de representatividade na mídia, a desvalorização de sua imagem, a hiperssexualização de seus corpos, a violência cotidiana (inclusive violência policial, acompanhada do medo constante de perderem filhos e familiares em confrontos), a solidão nos

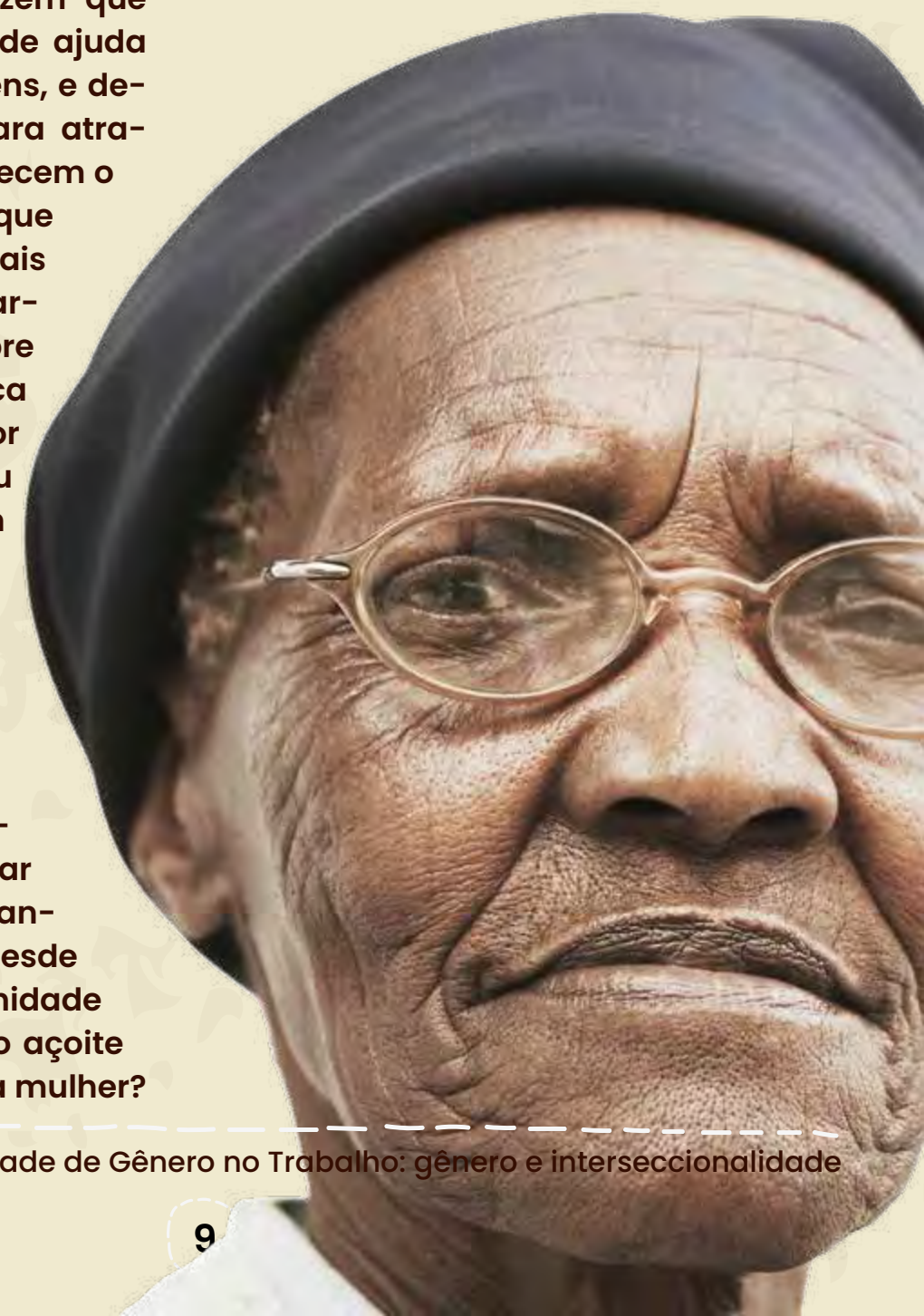
¹ bell hooks é o pseudônimo da pensadora Gloria Jean Watkins, sempre grafado com letras minúsculas pela própria autora, com a finalidade de demonstrar que o foco deve estar na escrita e não na persona da autora.

relacionamentos associados à responsabilidade familiar pelo sustento e cuidados dos filhos e familiares. A partir da consciência trazida pelo feminismo negro sobre as questões específicas das mulheres negras, é possível (re)pensar novos paradigmas, desnaturalizar práticas e problematizar acerca da ausência de representatividade das mulheres negras (maioria populacional no nosso país, mas minoria absoluta quando se fala em presença na mídia, em altos cargos, na política ou na academia), de forma a buscar meios de corrigir essas distorções.

Aqueles homens ali dizem que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e devem ser carregadas para atravessar valas, e que merecem o melhor lugar onde quer que estejam. Ninguém jamais me ajudou a subir em carruagens, ou a saltar sobre poças de lama, e nunca me ofereceram melhor lugar algum! E não sou uma mulher? Olhem para mim? Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem – desde que eu tivesse oportunidade para isso – e suportar o açoite também! E não sou uma mulher?

Eu pari treze filhos e vi a maioria deles ser vendida para a escravidão, e quando eu clamei com a minha dor de mãe, ninguém a não ser Jesus me ouviu! E não sou uma mulher?

Trecho do célebre discurso de Sojourner Truth, de 1851, em que, contrapôs as falas dos homens que justificavam numa suposta fragilidade da mulher a impossibilidade de se lhes conceder o sufrágio (<https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>).



Mulherismo

É uma tradução do termo Womanism, perspectiva teórica que emerge a partir das construções de duas intelectuais negras (Alice Walker e Cleonora Hudson-Weems) como crítica ao feminismo e mesmo ao próprio feminismo negro. Walker faz uma analogia importante: womanism is to feminism as purple is to lavender. Podemos traduzir essa frase da seguinte forma: o mulherismo está para o feminismo como o roxo está para o lilás. Nessa concepção, a cor lilás estaria representando a luta das mulheres brancas, como luta a partir destas perspectivas, sem as diferenças de raça e classe. Para Alice Walker, as mulheres negras compartilham em suas experiências de vida múltiplas opressões, destacando classe, raça e gênero. Assim, podemos deduzir que a analogia trazida se refere à bandeira roxa como reivindicação das “mulheres negras”, como as experiências retratadas em seu livro “A Cor Púrpura”. Cleonora Hudson-Weems, seguindo o caminho de Walker, vai além, para compreender o mulherismo africano como possibilidades de visibilizar a experiência das mulheres negras que se definem em um tempo longo de opressão: a escravidão, mas, sobretudo, falar das experiências e necessidades das mulheres africanas, trazendo a necessidade de se trabalhar o empoderamento racial centrado na família, indicando como pilares: a harmonia com os homens, flexibilidade de papéis, autenticidade, irmandade genuína, compatibilidade masculina, reconhecimento, ambição, nutrição (no sentido de cuidar de alguém), força, respeito aos idosos,

maternidade, espiritualidade, entre outros. O mulherismo busca a transformação social ancorando-se nos problemas cotidianos e experiências das mulheres negras, incluindo mulheres de outras minorias, bem como outras pessoas socialmente excluídas.

Ecofeminismo

É uma vertente do movimento feminista que conecta a luta pela igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres com a defesa do meio ambiente e sua preservação. A partir de uma análise mais ampla e coletiva, o ecofeminismo aponta que as mulheres são mais afetadas pela devastação dos ecossistemas e pela poluição. Segundo a ONU, as mulheres representam 80% do total de pessoas que são obrigadas a deixar seus lares e refugiar-se em outros lugares como consequência das mudanças climáticas. Isso

acontece porque as mulheres têm maior probabilidade de viver em condições de pobreza e menor poder sócio-econômico, resultando em mais dificuldades em se recuperar de situações extremas como desastres naturais, inundações de áreas para construção de barragens, rompimento de barragens de rejeitos, desmatamento para abrigar monoculturas ou pecuária, entre outras formas de destruição de ecossistemas. O termo foi cunhado nos anos 70 pela feminista francesa Françoise d'Eaubonne, para explicar como a luta pelos direitos das mulheres está relacionada com as reivindicações por um

mundo mais sustentável, apontando para uma raiz comum entre as causas da devastação ambiental e as causas para a opressão das mulheres. O ecofeminismo propõe pensar alternativas ao modelo capitalista, que envolvam cooperação, produção de alimentos sustentável e preservação ambiental.

Feminismo decolonial

Decolonialismo é uma proposta epistemológica que pretende retirar do eurocentris-

mo a âncora da análise, sobretudo das ciências sociais. Pensadores decoloniais, especialmente oriundos da América Latina, propõem uma nova perspectiva, em que o mundo, a história e o conhecimento não sejam analisados exclusivamente sob a perspectiva eurocêntrica. Virar essa chave significa, por exemplo, entender que a África não foi ocupada pelos países europeus nos séculos XIX e XX para levar “desenvolvimento e civilização”, mas para saquear seus recursos naturais, valendo-se de uma argumentação racista disfarçada de ciência, que desvalorizava toda a cultura e tecnologia oriunda dos povos africanos, para valorizar e considerar referencial apenas a cultura e tecnologia produzidas na Europa. A partir dessa compreensão, a proposta do feminismo decolonial é agregar nesse debate a questão de gênero, demonstrando que a diferenciação de gênero também é uma ideia importada da Europa e utilizada pelo colonizador como instrumento de segregação e de justificação de opressão e reforçando a noção, já trazida pelo feminismo negro, de que não há um conceito unívoco de feminino, ou seja, ser mulher não é uma experiência universal, mas diversa. A título de exemplo, uma das pautas comuns a feministas brancas de classe média é a questão da oposição à maternidade compulsória ou ao papel do cuidado, enquanto para parte das mulheres negras e para as mulheres indígenas a questão da maternidade é de central importância, para garantia da repovoação e manutenção do território e até mesmo de existência da própria etnia. A autora referência nessa temática é a argentina Maria Lugones, com a obra “Colonialidad y género” (2008).



Feminismo para 99%

Manifesto Feminista para os 99% corresponde a uma proposta das pensadoras Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser que invoca as mulheres a se engajar numa luta de resistência ao avanço das políticas neoliberais, por meio de organização coletiva, inclusive greves. O nome “99%” é uma oposição ao 1% mais ricos e detentores do capital. O movimento se pretende um feminismo anticapitalista, antirracista, anticapacitista, anti-imperialista e orientado à justiça ambiental.

Binarismo

Relaciona-se à ideia de que existem somente dois gêneros, dados pela natureza, imutáveis e inflexíveis. Essa noção é desafiada tanto pela própria biologia, visto que existem as pessoas intersexuais, quanto pelos estudos sociológicos e antropológicos, que demonstram ser os papéis de gênero uma construção social, que inclusive apresentam diferenças conforme a época e a cultura.

Pauta identitária

Identitarismo é uma nomenclatura geralmente utilizada por pessoas que se identificam como progressistas para depreciar as pautas de grupos minoritários ou marginalizados, como movimento negro, movimento por direitos LGBTQI+ e femi-

nismos. Identidade se refere ao fato de que as reivindicações desses movimentos se relacionam com as identidades de seus sujeitos: negro, gay, trans, mulher, etc. Ao rotular essas demandas como “pautas identitárias” esses setores ditos progressistas querem chamar a atenção para o que consideram uma “divisão” dos movimentos progressistas, os quais entendem que deveriam focar o aspecto de classe, numa perspectiva política mais próxima do marxismo. Essa noção de divisão na verdade ignora que os movimentos sociais são plurais e que há, de fato, reivindicações diversas, válidas e necessárias, que não são solucionadas com a simples distribuição de renda, por exemplo. Ignoram, também, que as diferenciações de raça, gênero, origem, entre outras, são instrumentalizadas para aprofundar a exploração da mão de obra pelo capital. Ademais, entender que apenas as pautas alheias a si são “identitárias”, significa ignorar a própria identidade, como se a condição de homem hetero cis e branco fosse um dado neutro, as demais identidades é que são “as outras” e provocam cisão. É fundamental que se tenha respeito pelas pautas de direitos humanos de forma ampla, e não apenas naquilo que se parece consigo mesmo.

Ação afirmativa

É a decisão política, jurídica, administrativa ou empresarial que, por meio do tratamento especial ou diferenciado que prioriza ou dá preferência a algumas pessoas socialmente vulneráveis, juridicamente desiguais, visa atingir a igualdade

de real. Estas medidas podem ou não ser temporárias e visam reequilibrar as situações reais de desigualdade.

Sexo

É o conjunto de características estruturais e funcionais, segundo a biologia, pelas quais um ser vivo é classificado como macho ou fêmea, ou, ainda, intersexo.

Gênero

É uma construção social que se revela em conjunto de expectativas, papéis, gestos, linguagem, roupas, profissões, posturas e comportamentos que se impõem a todas as pessoas quando nascem e que tem como base o sexo biológico. A pessoa quando nasce é enquadrada como homem ou mulher e a partir daí se define o papel e comportamentos adequados que ela deve adotar na vida em sociedade. Consiste em uma categoria analítica que visa a desnaturalização de um fenômeno que encerra a tentativa de justificar política e ideologicamente as desigualdades sociais com base no sexo. É na década de 1980 que essa questão passa a ser abordada de modo sistematizado, com as contribuições do próprio movimento feminista e de diferentes disciplinas, como a biologia, a antropologia, a psicologia e a sociologia. Para Joan Scott, “gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos”². Gênero é um primeiro

² SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In Educação e Realidade,

modo de dar significado às relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre a mudanças nas representações do poder, mas a direção da mudança não segue necessariamente um único sentido. Como elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas, o gênero implica quatro elementos.

1. O primeiro está relacionado aos símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações simbólicas.
2. O segundo corresponde aos conceitos normativos, que colocam em evidência as interpretações do sentido dos símbolos. Esses conceitos estão expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas, que afirmam de maneira categórica e sem equívocos o sentido do masculino e do feminino.
3. O terceiro aspecto das relações de gênero é o desafio da nova pesquisa histórica. É fazer explodir essa noção de fixidez, é descobrir a natureza do debate ou da repressão que produz a aparência de uma permanência eterna na representação binária do gênero.
4. O quarto aspecto do gênero é a identificação subjetiva. A psicanálise fornece uma teoria importante para a reprodução do gênero, uma descrição da transformação da sexualidade biológica.

1995, p. 86. Disponível em <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em 02.02.2021.

Diversas teorias, como a Teoria Queer, criticam esse modelo binário de gênero que só abarcaria homens e mulheres, visando incorporar na inteligibilidade humana as mais diversas formas de expressão do indivíduo. O termo queer significa o estranho, é aquele que se narra ou é narrado fora das normas. A Teoria Queer propõe o questionamento às epistemes (pressupostos de saber), ao que entendemos como verdade, às noções de uma essência do masculino, de uma essência do feminino, de uma essência do desejo. Propõe olhar tais conceitos e tentar percebê-los culturalmente.

Machismo

O machismo é um conjunto de atitudes, comportamentos e pensamentos que se baseiam na ideia de que os homens são superiores às mulheres. Essa crença pode levar a práticas discriminatórias e à violência de gênero em todas as esferas da sociedade.

Patriarcado

O termo remete às chamadas sociedades patriarcais, nas quais o pai teria o domínio e o poder na família e, consequentemente, sobre a mulher e filhos. Posteriormente, o termo foi adotado por teorias feministas para explicar o machismo e a condição feminina na sociedade, passando a ser conceituado como um sistema social baseado no controle dos homens sobre as mulheres.



Masculinidade tóxica

Conjunto de comportamentos e práticas relacionadas aos padrões esperados e tolerados de manifestação da masculinidade, responsáveis pelo agravamento do risco de violência, adoecimento mental e morte, tanto de homens como de mulheres. Um exemplo de manifestação da masculinidade tóxica é a possessividade em relação à mulher num relacionamento. O ciúme masculino é fortemente tolerado, incentivado, naturalizado e até romantizado. Essa possessividade se manifesta em comportamentos violentos variados, desde xingamentos e pressão psicológica até violência física, feminicídio e suicídio. Outro exemplo é o estímulo à competitividade e a intolerância ao fracasso ou qualquer situação que possa denotar fragilidade, práticas que conduzem a comportamentos destrutivos como direção perigosa, brigas em bares e no trânsito, utilização de armas e até mesmo resistência a tratamento médico, tudo culminando em menor expectativa de vida dos homens.

Identidade de gênero

A identidade de gênero compreende a experiência interna, única e individual, que cada pessoa tem em relação a si mesma. Essa experiência pode ou não corresponder ao sexo que foi atribuído à pessoa no nascimento, sexo em regra constatado apenas com a observação da genitália. A identidade de gênero está incluída no infinito espectro da diversidade humana e abrange o sentimento exclusivo que cada pessoa tem sobre seu próprio corpo e/ou outras expressões desse corpo. Na atualidade, em decorrência de diversos fatores, o gênero apresenta-se como uma construção social, que muitas vezes impede a pessoa de perceber-se ou mesmo assumir-se de forma correspondente ao que efetivamente sente. No nascimento, ao “atribuir-se o sexo” apenas mediante a constatação da genitália, já se direciona a vida das pessoas, de forma que, daquelas identificadas como homens, são esperados determinados tipos de padrão e condutas, convencionados como comportamentos masculinos, enquanto que

das pessoas identificadas como mulheres se esperam outros padrões de comportamento, convencionados como femininos, transmitindo-se a ideia de uma suposta naturalização, quando na verdade se trata de uma imposição decorrente de construção social. Essa forma de identidade termina por cercear a livre percepção que as pessoas têm sobre si, sobre seus corpos e sobre seus sentimentos, engessando-as a padrões previamente exigidos que desconsideram sua essência. Quando falamos de identidade de gênero, referimo-nos, portanto, ao gênero com o qual uma pessoa efetivamente se identifica, independentemente de padrões que tenham sido predeterminados e/ou impostos. Nesse contexto, as pessoas podem se identificar como homem, como mulher ou como pessoa não binária (as três principais formas de identidade de gênero), independentemente do sexo que lhe foi atribuído no momento de seu nascimento. Uma pessoa poderá, ainda, estar fora dessas três principais formas de identidade de gênero, por exemplo as travestis, que – mesmo reivindicando e assumindo o feminino – podem não se enquadrar em uma dessas três formas de identidade de gênero. A identidade de gênero também pode se referir ao gênero que se atribui a



uma pessoa, tendo por base o que se reconhece como indicação de papel social, tal como as vestimentas, o corte de cabelo, os trejeitos, a maneira de falar.

Expressão de gênero

Refere-se à manifestação externa do gênero de uma pessoa. A expressão de gênero pode ser definida como a apresentação do gênero de cada pessoa através de sua aparência física, incluindo as roupas, o penteado, os acessórios, o uso de cosméticos, os gestos, a fala, os padrões de comportamento, os nomes e as referências pessoais (princípios de Yogyakarta). Ela pode ou não corresponder à identidade de gênero de uma pessoa. É o caso de homens trans que não retiram as ma-

mas ou pessoas transformistas ou cross-dressing. O cross-dressing se refere ao ato de alguém possuir uma expressão de gênero (roupas ou acessórios) associados ao gênero oposto, por qualquer uma de muitas razões, desde vivenciar uma faceta feminina (no caso dos homens) ou masculina (no caso das mulheres), motivos profissionais, para obter gratificação sexual, ou outras.

Orientação sexual

Capacidade que cada pessoa tem de experimentar atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente (heterossexualidade), do mesmo gênero (homossexualidade) ou de mais de um gênero, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas.

Nunca utilizar a expressão “opção sexual”, porque não se trata de escolha, mas de sentimento que pertence à essência da pessoa, independentemente de sua vontade.

A “orientação sexual” se refere à capacidade de cada pessoa de experimentar uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas, enquanto que a “identidade de gênero” se refere à experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa

Conforme preâmbulo dos “Princípios de Yogyakarta”, há as seguintes definições sobre orientação sexual e identidade de gênero:

Igualdade de Gênero no Trabalho: gênero e interseccionalidade

tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismos.

Heteronormatividade

Corresponde à ideia de que o padrão é a heterossexualidade, sendo todas as outras manifestações da sexualidade consideradas desviantes ou anormais.

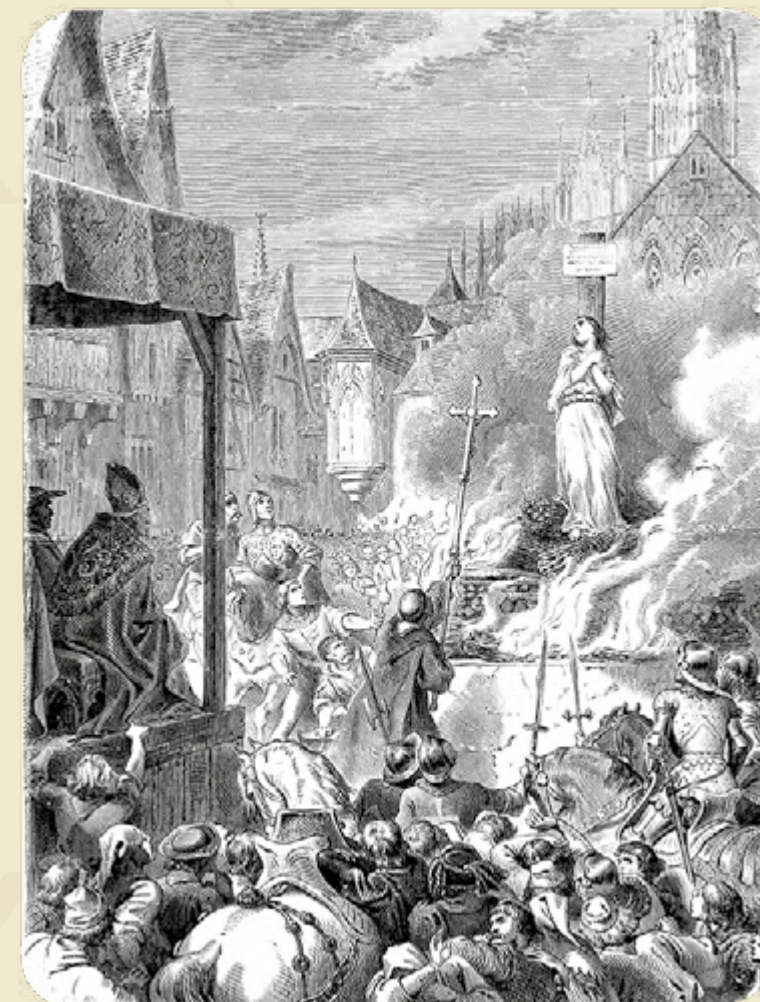
Ideologia de gênero

É uma expressão utilizada por certos grupos religiosos ultraconservadores e que cria uma narrativa no sentido de que grupos progressistas, em especial de orientação feminista, estariam colocando em risco a ideia de “família” e a divisão que por eles é considerada “natural” entre feminino e masculino. Essa narrativa inverte a lógica do que na verdade consiste em uma ideologia baseada no gênero, que seria justamente aquela que defende a ideia de que homens e mulheres são mentalmente distintos e apresentam comportamentos e papéis considerados “corretos” para seu gênero. Além de criar uma narrativa fantasiosa, essa doutrina adota algumas bandeiras como a oposição ferrenha ao direito ao aborto legal (inclusive em casos de gravidez de crianças decorrente de estupro, como se viu no caso

dramático ocorrido em 2020, em que uma menina precisou viajar do Espírito Santo a Pernambuco para interromper uma gestação), à educação sexual nas escolas, assim como também perseguição a pessoas LGBTQI, valendo-se frequentemente de discurso de ódio e fake news.

Trabalho produtivo

É considerado produtivo o trabalho assalariado, ou seja, aquele que é realizado em troca de pagamento, em regra realizado fora do ambiente doméstico. Esse conceito ganha importância com o advento do modelo capitalista de produção, na



Igualdade de Gênero no Trabalho: gênero e interseccionalidade

medida em que se adota o salário como critério de valorização e identificação da classe trabalhadora (trabalho subordinado e por conta alheia) em detrimento de outros grupos de pessoas trabalhadoras (donas de casa, voluntariado, trabalhadores de subsistência, entre outros).

Trabalho reprodutivo

Trabalho reprodutivo está relacionado ao trabalho realizado no âmbito doméstico, seja no sentido de reprodução propriamente dito (no sentido de engravidar e criar filhos), seja no sentido do cuidado com a família em geral (limpeza da casa, preparação das refeições, plantio ou compra dos alimentos, abastecimento de água, limpeza das roupas, planejamento e organização das refeições, cuidado com idosos e doentes). Essas tarefas ainda são tradicionalmente atribuídas e exigidas das mulheres e tem em comum o fato de não serem remuneradas.

O trabalho doméstico foi transformado em um atributo natural em vez de ser reconhecido como trabalho, porque foi destinado a não ser remunerado. O capital tinha que nos convencer de que o trabalho doméstico é uma atividade natural, inevitável e que nos traz plenitude, para que aceitássemos trabalhar sem uma remuneração.

Silvia Federici – O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.



Anujath Sindhu Vinaylal fez uma pintura inspirada na mãe e em outras mulheres da sua vizinhança
(Foto: Reprodução/Edex Live)



Interseccionalidade

É a sobreposição ou intersecção de identidades sociais e sistemas relacionados de opressão, dominação ou discriminação, em que se registram as diferentes experiências de opressão feminina para uma resposta e enfrentamento mais efetivo do problema. Por exemplo, gênero, raça e classe social. Falar em interseccionalidade significa analisar os vários sistemas de opressão existentes em nossa sociedade, conforme argumenta Kimberlé Williams Crenshaw, principalmente articulando raça, gênero e classe. Muito embora referida autora tenha cunhado o termo “interseccionalidade” tais questões já vinham sendo discutidas muito antes dessa definição, por Lélia Gonzalez, no Brasil, e Angela Davis, nos Estados Unidos, entre outras autoras. Ao tratar de maneira separada esses recortes de discriminação, perdem-se de vista os elementos de intersecção (os pontos de contato) entre essas formas de opressão, ao mesmo tempo em que se deixa de focalizar as diferenças existentes entre elas. Por exemplo, a discriminação racial muitas vezes está associada à discriminação relativa à classe social, porque boa parte da população negra no Brasil pertence às classes mais pobres, mas o racismo não é exclusivo das classes pobres, tanto que é comum o relato de pessoas negras de classe média ou alta que são barradas em prédios de luxo ou confundidas com trabalhadores mais humildes dos locais que frequentam (a persistente discriminação

na indicação do “elevador de serviço”). A perspectiva da interseccionalidade consiste em uma análise macro, que aponta para o fundamento das opressões, as quais podem ter origem no sistema econômico, no racismo, no sexismo, no patriarcado, e compõem um feixe de obstáculos à igualdade. Pensar as opressões na perspectiva da interseccionalidade é não se contentar com o afastamento de apenas uma das camadas de opressão, é buscar combater todos os entraves ao acesso a direitos humanos.

Racismo estrutural

Constitui um sistema, um conjunto de práticas sociais, culturais, políticas, religiosas e históricas desenvolvidas e mantidas em uma sociedade de modo a manter e perpetuar hierarquização de um grupo social, mediante a manutenção de dominações, privilégios, legalizações, relações de poder e de submissão. É tipo de racismo que se mantém a despeito de formas de expressão, sentimentos ou manifestação individual de racismo, pois está arraigado na estrutura da vida política, econômica, social e jurídica, fazendo-se necessárias, para romper com esta estrutura, a adoção de políticas públicas, práticas institucionalizadas, representatividade social, cultural, normas repressivas, ações afirmativas que tenham por fim dirimir, apaziguar, equalizar as discriminações históricas, as desigualdades econômico-sociais e as injustiças a que submetido o grupo social e/ou étnico discriminado pelo racismo.

Racismo institucional

Podemos entender por racismo institucional a política e/ou sistema organizacional/operacional do qual decorrem injustificadamente tratamentos diferenciados, que se traduzem em desigualdades de cunho étnico-racial-cultural, a provocar situações de desvantagem no âmbito de grupos e instituições privadas ou públicas, tais como empresas, órgãos governamentais e políticos, instituições religiosas, instituições de ensino, dentre outras. É considerada uma manifestação e prática de racismo velado e silencioso para manutenção de privilégios de grupos hegemônicos, reproduzindo obstáculos ao acesso de vantagens, direitos e garantias ao grupo vulnerabilizado.

Racismo e gênero

A exploração forjada pelo capitalismo por meio da discriminação de mulheres foi reproduzida na ocupação das colônias. A mesma lógica de desvalorização e desqualificação é usada em prejuízo de ambos os grupos. Quando há a convergência de fatores de discriminação, a exploração se agrava. O racismo estrutural experimentado na sociedade brasileira não atinge da mesma forma homens negros e mulheres negras. Prova disso é que a brecha salarial existente entre homens e mulheres se acentua mais quando comparamos homens brancos e mulheres ne-

gras. A mulher negra também é a principal vítima de feminicídio, e é o segmento da população com a menor renda. Ao mesmo tempo, as mulheres negras são a maioria das chefes de lares no país, o que contribui para sua exclusão social: únicas responsáveis pelos filhos e demais membros da unidade familiar, sua renda sustenta em geral muito mais pessoas do que a renda de uma mulher branca na mesma situação de monoparentalidade. Ou seja, o racismo se associa ao preconceito de gênero para oprimir a mulher negra, mas, diferente do que ocorre com a mulher branca, a opressão se vale de estereótipos distintos. Para a mulher negra, vige o estereótipo da mulher forte, que não sente dor, aguenta tudo: esse paradigma vai apresentar reflexos até mesmo em salas de cirurgia, onde já foi provado



que mulheres negras recebem doses menores de anestésico, justamente em razão da crença disseminada no sentido de que mulheres negras são “fortalezas”. Do ponto de vista da saúde mental, o dilema é contradizer as expectativas sociais sobre o comportamento da mulher negra: delas se espera docilidade, cuidado, carinho maternal (condizente com a imagem eternizada na literatura, teledramaturgia e cinema, da mãe preta subserviente). Quando a mulher negra é assertiva, é taxada de agressiva, “metida”, “saliente” e até “barraqueira”. Já em relação à aparência, a violência pode ser sutil, mas não menos nociva para a autoestima da mulher negra: o ideal de beleza difundido na mídia ainda é o da mulher europeia, de cabelos claros e lisos, pele branca, nariz fino. Imagine-se como é ser uma meni-

na negra e crescer rodeada por objetos que enaltecem uma beleza de paradigma branco: atrizes, cantoras, bonecas. A agressividade dos tratamentos estéticos para alisamento de cabelos é apenas um dos exemplos dos efeitos concretos dessa violência. Enfrentar o preconceito contra a mulher negra requer esse duplo olhar: enxergar a questão racial, mas também perceber o viés de gênero. As políticas públicas, inclusive ações afirmativas, voltadas à população negra, devem levar em conta a questão de gênero, para que as mulheres negras possam de fato ter acesso às oportunidades que permitirão corrigir as desigualdades hoje tão evidentes.

Transversalidade

É uma técnica jurídica, encontrada por todo ordenamento, que tem como objetivo examinar as implicações para mulheres e homens de qualquer tipo de ação pública, incluindo leis, políticas públicas e programas em qualquer área. Realiza-se por meio de relatório de impacto de gênero. O conceito de transversalidade de gênero – ou gender mainstreaming – emerge do contexto internacional do movimento de mulheres frente aos estados Nacionais e as instituições governamentais. A finalidade de seu uso foi visibilizar e pressionar para adoção de proposições para a melhoria das condições de vida das mulheres. Em 1975, a primeira Conferência Mundial de Mulheres, realizada no México, deu esse passo importante. Em Beijing, no ano de 1995, a transversalidade de gênero ganhou o status de redefinir a condição das mulheres em todas as dimensões, social,

econômica, cultural e política, resultando em implicações administrativas e jurídicas que incidirão em questões como o salário, a segurança, a educação, a divisão de responsabilidades profissionais e familiares e a paridade em processos decisórios.

Divisão sexual do trabalho

É a forma de hierarquia e divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos, em que há designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc). A base da divisão sexual do trabalho está, portanto, na distinção entre trabalho reprodutivo – associado à mulher – e trabalho produtivo – associado ao homem, dentro de um modelo binário de gênero. Na lógica da dicotomia, há sempre dois elementos singulares que se opõem, de maneira que um é superior a outro. Nesse sentido, é necessário desconstruir o modelo binário de gênero, no qual há unicamente um homem superior e dominador e uma mulher inferior e dominada. A desconstrução da polaridade fixa dos gêneros implica: a problematização da oposição binária entre eles e da própria unidade interna; a necessidade de concluir que ambos os polos, masculino e feminino, relacionam-se e interagem; que cada um dos polos é internamente segregado, múltiplo e enseja a existência de diferentes mulheres e homens dentro



das sociedades. A desconstrução da oposição binária possibilita a inclusão de diversas formas de se viver a masculinidade e feminilidade, que não se enquadram na lógica dicotômica. A divisão sexual do trabalho corresponde a atribuição de tarefas e lugares sociais diferentes e separados para homens e mulheres, em que a atividade masculina é mais valorizada socialmente e ocupa um papel hierárquico superior em relação à atividade feminina. Enquanto o ofício masculino exige uma qualificação e formação mais longas e específicas, as tarefas reconhecidas como femininas são associadas à natureza da mulher, dispensando ou desqualificando a sua formação profissional. A divisão sexual do trabalho repercute fortemente nos cargos e funções ocupados

Igualdade de Gênero no Trabalho: gênero e interseccionalidade

pelas mulheres e em seus rendimentos, já que as tarefas a elas destinadas são mais precárias e com remuneração mais baixa.

Feminização da pobreza

A feminização da pobreza é uma expressão cunhada pelo feminismo na década de 70 para explicar o empobrecimento progressivo das condições de vida das mulheres. Esse contexto foi alimentado desde o início do capitalismo, com a privatização e cercamento da terra, redução da agricultura de subsistência, desvalorização do trabalho doméstico e redução da autonomia da mulher, que ficava juridicamente submetida aos homens (maridos, filhos ou familiares). Na América Latina, por um lado, esse problema tem duas dimensões: o efeito dos programas de ajuste estrutural inerentes às políticas neoliberais, que reduz os serviços e bene-

fícios assistenciais, e, por outro, a reprodução de uma cultura patriarcal milenar.

Onde o Estado abdica de suas responsabilidades para com cidadãs e cidadãos, as obrigações recaem -majoritariamente- sobre as mulheres.

Nesse contexto, a produção alimentar de subsistência, o trabalho informal, a emigração ou a prostituição são atividades econômicas que adquirem importância como opções de sobrevivência para as mulheres. O conceito “feminização da pobreza” procura trazer a reflexão crítica para as lutas feministas ao refutar qualquer projeto exclusivamente implicado com a discriminação sexual, por considerá-lo irrelevante, e por permitir a cooptação das mulheres à lógica do mercado.



Igualdade de Gênero no Trabalho: gênero e interseccionalidade

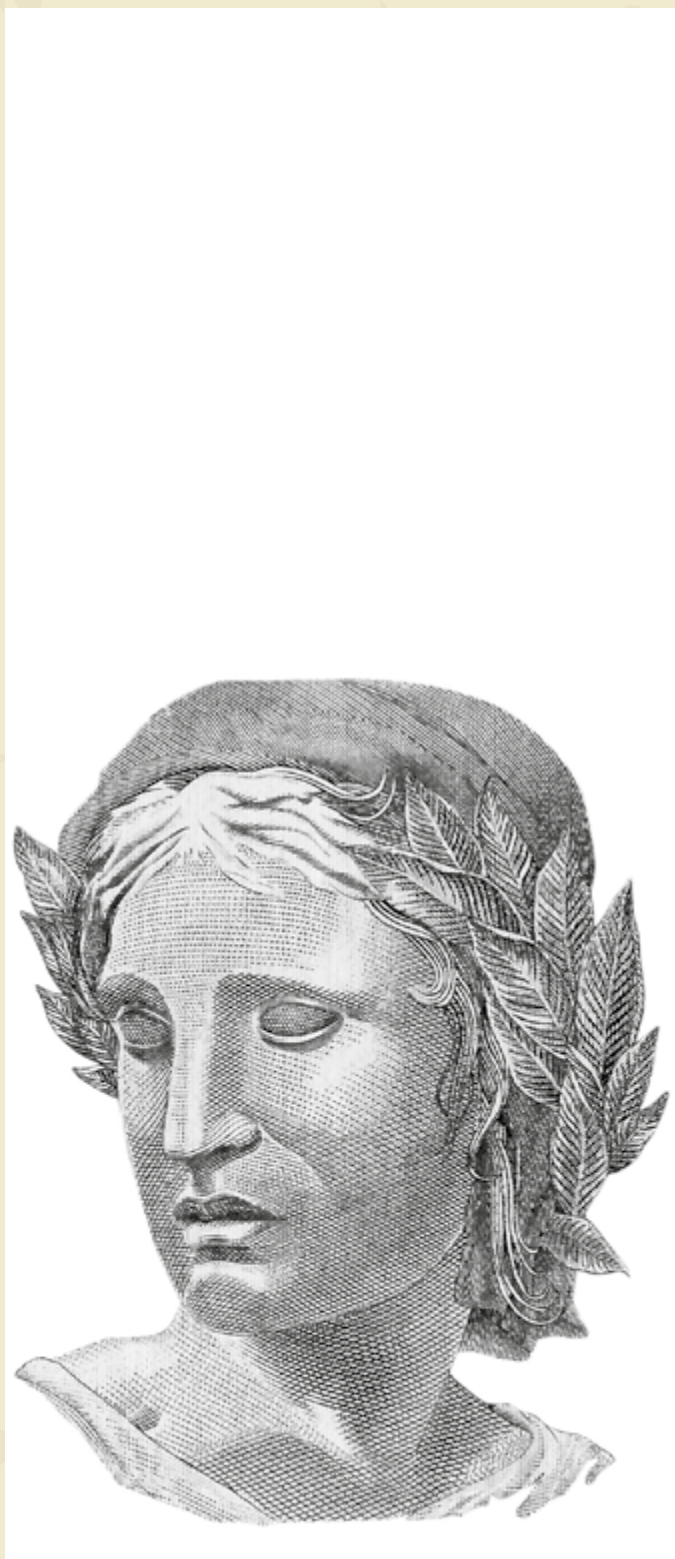
Teto de vidro ou labirinto de vidro

São as barreiras para a ascensão na carreira, principalmente no acesso a cargos de gestão, mando e decisão para as mulheres. Esta barreira é tão sutil e transparente, mas ainda assim tão forte, que evita – por meio da falácia fundamentada na “incapacidade” da mulher para o exercício da função ou da falta de interesse – que as mulheres avancem na hierarquia corporativa e/ou institucional. Deve ser vista como um problema coletivo porque se aplica a todas as mulheres que são impedidas de avançar na hierarquia porque são mulheres.

Branquitude

A branquitude refere-se à identidade racial branca, a branquitude se constrói. A branquitude é um lugar de privilégios simbólicos, subjetivos, objetivos, isto é, materiais e palpáveis, que colaboram para construção social e reprodução do preconceito racial, discriminação racial “injusta” e racismo. Uma pesquisadora proeminente desse tema, Ruth Frankenberg ensina que a branquitude é: “como um lugar estrutural de onde o sujeito branco vê os outros, e a si mesmo, uma posição de poder, um lugar confortável do qual se pode atribuir ao outro aquilo que não se atribui a si mesmo”. É importante analisar dois tipos de branquitudes distintas e divergentes: a branquitude crítica, que desaprova o racismo “publicamente”, e a

branquitude acrítica, que não desaprova o racismo, quando não admite seu preconceito racial e racismo, e acaba por sustentar que ser branco é uma condição especial, uma hierarquia obviamente superior a todos não-brancos.



Lugar de fala

Esse conceito traz, na sua essência, a consciência do papel do indivíduo nas lutas, criando lucidez quanto ao papel de cada um no cenário da discussão, seja protagonista, seja coadjuvante. Permite que cada grupo reconheça e entenda em qual espaço ele se encontra, conforme o processo de organização, e falar com propriedade a partir dele. Representa também a busca pelo fim da mediação, uma vez que a pessoa que sofre preconceito fala por si, como protagonista da própria luta e movimento, sem intermediários, e as pessoas do grupo opressor refletem sobre seus privilégios e preconceitos, compreendendo e construindo formas de apoio às pessoas prejudicadas.

Linguagem neutra

Na língua portuguesa a diferença de gênero é marcada pelas terminações em “a” ou “o”, tanto nos pronomes, como nas flexões de verbos e complementos. Fica evidente o sectarismo e a não-inclusão, quando constatamos que a regra é referir-se à totalidade de pessoas sempre no masculino. E mesmo quando se utilizam as versões masculino e feminino, como “todas e todos”, excluem-se as pessoas que não se identificam com esses gêneros. Daí a busca por um gênero neutro, que existe em outras línguas. Em princípio, convencionou-se substituir a letra identificadora do gênero por x ou por @: todxs ou tod@s. Mas essa forma, além de limitar-se à escrita, dificulta a leitura para

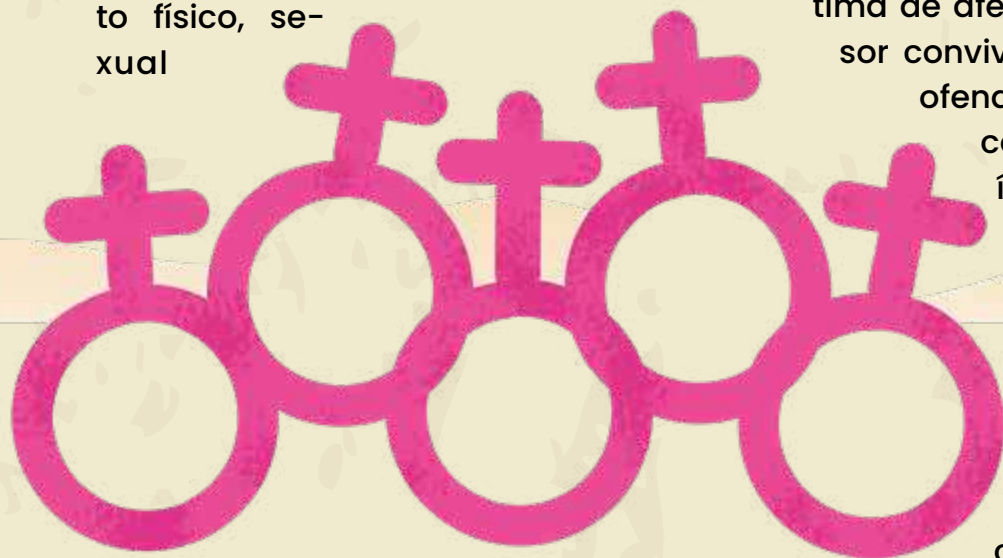


pessoas com deficiência visual. Vem, então, a possibilidade de utilização da letra “e”, como definidora do gênero neutro: “todes”. Essa discussão ainda se encontra em andamento e dependerá da própria evolução da sociedade e da linguagem, que é dinâmica. Importante trazer à reflexão que a língua é viva, dinâmica, de modo que o simplista argumento no sentido de que “mas a regra gramatical é essa” não é suficiente para afastar a necessidade de se adotar uma linguagem inclusiva. A língua é um fator notório de exercício de poder e de exclusão, basta observar como qualquer pessoa leiga poderá se sentir perdida numa discussão em que são utilizados jargões de uma determinada profissão, como a área jurídica ou a médica.

Violência de gênero

É qualquer conduta – ação ou omissão – de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser do gênero feminino e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados. Conforme a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher), violência contra a mulher é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, se-

xual



ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Capítulo I, Artigo 1º). Esse tipo de violência, que atinge mulheres das mais diversas classes sociais, é um fenômeno estrutural, de responsabilidade de toda sociedade, não podendo ser entendido como um problema de ordem privada.

Violência doméstica

Violência doméstica é todo tipo de violência praticada no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto. No âmbito da unidade doméstica, é aquela que ocorre em espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive contra pessoas esporadicamente agregadas, como as trabalhadoras domésticas. A violência doméstica pode ocorrer no âmbito familiar, quando há um vínculo entre as pessoas que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa de modo a formar uma comunidade de indivíduos. Por fim, a violência em qualquer relação íntima de afeto é aquela na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação, em uma relação íntima de afeto. Pode ser entre pessoas unidas por laços de sangue (como pais e filhos) ou na forma civil (marido e esposa, genro e sogra). É possível também a violência doméstica infantil, sendo mais grave porque as crianças são mais vulneráveis e não tem meios de defesa. A violência doméstica traz sequelas físicas, emocionais e comportamentais muitas vezes permanentes. O Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.721/2018 estabelece que será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher.

Agenda 20/30 da ONU

Em setembro de 2015, representantes dos 193 Estados-membros da ONU reconheceram que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Os países se comprometeram no documento “Transformando o Nosso Mundo: A Agen-

da 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” a tomar medidas transformadoras para promover o desenvolvimento sustentável nos próximos 15 anos, sem deixar ninguém pra trás. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, claras e objetivas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são:

ODS 1. Erradicação da pobreza

ODS 2. Fome zero e agricultura sustentável

ODS 3. Saúde e Bem-estar

ODS 4. Educação de qualidade

ODS 5. Igualdade de Gênero

ODS 6. Água potável e Saneamento

ODS 7. Energia Acessível e Limpa

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

ODS 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura

ODS 10. Redução das desigualdades

ODS 11. Cidades e comunidades sustentáveis

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

ODS 13. Ação contra a mudança global do clima

ODS 14. Vida na água

ODS 15. Vida terrestre

ODS 16. Paz, justiça e instituições eficazes

ODS 17. Parcerias e meios de implementação

Princípios de Empoderamento das Mulheres ONU

A ONU Mulheres e o Pacto Global identificaram sete princípios para empoderar as mulheres e promover a equidade de gênero em todas as atividades sociais e da economia, a fim de garantir o efetivo fortalecimento das economias, o impulsionamento dos negócios, a melhoria da qualidade de vida de mulheres, homens e criança, e para o desenvolvimento sustentável.

Os sete princípios de Empoderamento das Mulheres são:

- 1. Estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero, no mais alto nível.**
- 2. Tratar todas as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não-discriminação.**
- 3. Garantir a saúde, segurança e bem-estar de todas as mulheres e homens que trabalham na empresa.**
- 4. Promover educação, capacitação e desenvolvimento profissional para as mulheres.**
- 5. Apoiar empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing.**
- 6. Promover a igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social.**
- 7. Medir, documentar e publicar os progressos da empresa na promoção da igualdade de gênero.**

Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher (CEDAW)

Essa convenção foi adotada pela Assembleia Geral em 18 de dezembro de 1979, e entrou em vigor em 3 de setembro de 1981. A Convenção é constituída por um preâmbulo e 30 artigos, sendo que 16 deles contemplam direitos substantivos que devem ser respeitados, protegidos, garantidos e promovidos pelo Estado. Em seu artigo 1º, a Convenção define “discriminação contra a mulher” como sendo: (...) toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. O Estado brasileiro ratificou a Convenção da Mulher em 1984 (o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 revogou o Decreto nº 89.460,

de 20 de março de 1984) e se tornou parte do Protocolo Adicional à Convenção, em 2002 (Decreto nº 4.316, de 30 de julho de 2002). O primeiro relatório nacional brasileiro foi apresentado apenas em 2002, e referiu-se aos anos de 1985, 1989, 1993, 1997 e 2001, ou seja, incorporou o relatório inicial e os 4 (quatro) relatórios periódicos nacionais que estavam pendentes de apresentação. O monitoramento do cumprimento da convenção é realizado pelo Comitê CEDAW, que é composto por 23 peritas “de grande prestígio moral e competência na área abarcada pela Convenção”, eleitas pelos Estados Partes para exercerem o mandato por um período de 4 (quatro) anos. As peritas desempenham sua função a título pessoal e não como delegadas ou representantes de seu país de origem. O Comitê celebra sessões regulares anuais que duram cerca de 2 (duas) semanas, apresentando recomendações gerais e aos Estados.



Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher

Foi adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA em 1994 e se constitui no marco histórico internacional no enfrentamento à violência contra a mulher. O Estado brasileiro ratificou a Convenção de Belém do Pará em 1995. Ela foi promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Em 2006,

o Governo brasileiro cumpriu a Recomendação Geral nº 19 do Comitê da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW, a Convenção de Belém do Pará e a Constituição da República de 1988 e aprovou a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha.

Convenção sobre os direitos da Pessoa com deficiência



Um instrumento internacional de direitos humanos das Nações Unidas cuja finalidade é proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência. O texto da convenção foi aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006 e promulgado pelo Brasil em 25 de agosto de 2009, através do Decreto n. 6.949/2009. Ele se incorporou ao ordenamento jurídico com base no procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República de 1988, razão pela qual tem status constitucional. O monitoramento do cumprimento da convenção e a expedição de recomendações são realizados pelo Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD).

Convenção contra a discriminação racial

Foi adotada pelas Nações Unidas em 21 de dezembro de 1965, tendo sido ratificada pelo Brasil em 27 de março de 1968 (Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969). Três relevantes fatores históricos impulsionaram o processo de elaboração desta Convenção na década de 60: o ingresso de dezessete novos países africanos na ONU em 1960, a realização da Primeira Conferência de Cúpula dos Países Não-Aliados em Belgrado em 1961 e o ressurgimento de atividades nazifascistas na Europa. O objetivo central da Convenção é a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Nos termos do artigo 1º da Convenção, a expressão discriminação racial significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que têm por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condição) de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político, econômico, social, cultural ou em qualquer

outro domínio de vida pública. Para a Convenção, a discriminação racial é uma distinção, baseada na raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que implica a restrição ou exclusão do exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, nas mais diversas áreas. Logo, a discriminação racial sempre tem por objetivo ou efeito anular ou restringir o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. O monitoramento do cumprimento da convenção e a expedição de recomendações são realizadas pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (doravante denominado “o Comitê”) composto por 18 peritos reconhecidos pela sua imparcialidade e alta estatura moral, que serão eleitos pelos Estados Partes dentre seus nacionais e exercerão suas funções a título individual, levando-se em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das distintas formas de civilização, assim como dos principais sistemas jurídicos.

Convenção 190 da OIT

A Convenção 190 e Recomendação 206 da OIT, aprovadas na 108ª Conferência Internacional do Trabalho, em 2019, respondem, de forma ampla e inovadora, com importantes diretrizes para o enfrentamento da violência e assédio no ambiente de trabalho. Violência e assédio, segundo a Convenção 190 da OIT, são um conjunto

de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças de tais comportamentos ou práticas, que podem se manifestar uma só vez ou de maneira repetida, que têm por objeto, que causam ou sejam suscetíveis de causar, danos físico, psicológico, sexual ou econômico. Ela entrará em vigor como instrumento internacional vin-

culante em 25 de junho de 2021, ou sejam 12 meses após a primeira ratificação (Uruguai). Referidas normas internacionais se aplicam às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público e abrangem todas as pessoas do mundo do trabalho: sejam as pessoas trabalhadoras, empregadas, servidoras, aprendizes, estagiárias e estagiários, pessoas candidatas a emprego, desempregadas, terceirizadas ou em cargos de mando e gestão. Aplica-se também a todos os momentos e espaços relacionados ao trabalho: no lugar do tra-

balho, onde se remunera, deslocamentos, eventos, comunicações, alojamentos e rotina diária, bem como as atividades desenvolvidas por meios tecnológicos. Ela ressalta a importância da interseccionalidade ao reforçar o conceito de violência e assédio baseados no gênero, que designa as agressões que são dirigidos contra as pessoas em razão de seu sexo ou gênero, ou que afetam de maneira desproporcional a pessoas de um sexo ou gênero determinado, e inclui o assédio sexual. Essa norma ainda não foi ratificada pelo Brasil.

Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas

Os Estados Membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovaram esse instrumento normativo no dia 15 de Junho de 2015. O Brasil foi o primeiro país a assinar junto com Argentina, Chile, Costa Rica e Uruguai. Este é o primeiro instrumento internacional juridicamente vinculante voltado para a proteção e a pro-

moção dos direitos das pessoas idosas. O objetivo da Convenção é o reconhecimento de que todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais existentes se aplicam às pessoas idosas, e que devem gozar plenamente deles em igualdade de condições com os demais. Essa norma ainda não foi ratificada pelo Brasil.



Igualdade de Gênero no Trabalho: gênero e interseccionalidade

Princípios de Yogyakarta

Trata-se dos princípios definidos por 29 eminentes especialistas de 25 países, com experiências diversas e conhecimento relevante das questões da legislação de direitos humanos, por unanimidade sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero. Eles abrangem um amplo espectro de normas de direitos humanos e de sua aplicação a questões de orientação sexual e identidade de gênero. Os Princípios afirmam a obrigação primária dos Estados de implementarem os direitos humanos, em que cada princípio é acompanhado de detalhadas recomendações igualmente a ou-

tros atores sociais, tais como o sistema de direitos humanos das Nações Unidas, instituições nacionais de direitos humanos, mídia, organizações não-governamentais e financiadores. Totalizam 29 princípios. Esse documento não tem caráter de instrumento internacional vinculante, porém é importante marco interpretativo das obrigações estatais já consagradas em tratados internacionais de caráter vinculante, à luz do princípio da não discriminação, quando se baseia na orientação sexual, na identidade de gênero, na expressão de gênero ou nas características sexuais.

Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância

Em 2005, o Brasil apresentou à Assembleia Geral da OEA o projeto de resolução que criaria o Grupo de Trabalho encarregado da elaboração do anteprojeto da Convenção citada. O país assumiu a presidência desse grupo de trabalho por três anos consecutivos. A convenção foi finalmente adotada na 43ª sessão ordinária da Assembleia Geral da OEA, em 2013, e entrou em vigor em 20 de fevereiro de 2015. Esta convenção foi aprovada com o quórum qualificado previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República de 1988 e foi promulgado por meio

do Decreto n. 01/2021. A sua importância está em ingressar em nosso ordenamento com status constitucional, permitindo a revisão de normas e decisões em controle concentrado. Ao trazer conceitos objetivos e específicos sobre racismo, discriminação racial, discriminação indireta, discriminação múltipla e intolerância, essa norma atualiza e aperfeiçoa o conteúdo de tratados anteriores e dá densidade jurídica a normas de nosso ordenamento jurídico, o que fortalece ações preventivas e repressivas de enfrentamento ao racismo, discriminação racial e intolerância.

Igualdade de Gênero no Trabalho: gênero e interseccionalidade

Referências Bibliográficas:

Cartilha o ABC da Violência Contra a Mulher no Trabalho. Disponível em: [https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a-2f2f696e7472616e65742e6d70742e-6d702e6272\\$\\$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/publicacoes/cartilha_violenciagenero-1.pdf](https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a-2f2f696e7472616e65742e6d70742e-6d702e6272$$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/publicacoes/cartilha_violenciagenero-1.pdf)

Manual de Boas Práticas para promoção da igualdade de gênero. Disponível em: [https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a2f2f696e7472616e-65742e6d70742e6d702e6272\\$\\$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/publicacoes/documento-externo_73934-2019_gerado-em-06-12-2019-17h29min44s.pdf](https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a2f2f696e7472616e-65742e6d70742e6d702e6272$$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/publicacoes/documento-externo_73934-2019_gerado-em-06-12-2019-17h29min44s.pdf)

Cartilha Ações para o Enfrentamento ao Racismo na Mídia. Disponível em: [https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a-2f2f696e7472616e65742e6d70742e-6d702e6272\\$\\$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/publicacoes/cartilha-racismo-final.pdf](https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a-2f2f696e7472616e65742e6d70742e-6d702e6272$$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/publicacoes/cartilha-racismo-final.pdf)

CARTILHA – Atendimento ao Público LGBTIQ+ disponível em: [https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a2f2f696e-7472616e65742e6d70742e6d702e6272\\$\\$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/cartilha-lgbtiq-ead.pdf](https://acesso.mpt.mp.br/f5-w-68747470733a2f2f696e-7472616e65742e6d70742e6d702e6272$$/pgt/coordenadorias-nacionais/coordigualdade/cartilha-lgbtiq-ead.pdf)

Observatório de Gênero- <http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/instancias-regionais/o-comite-cedaw-2013-comite-para-a-eli>

[minacao-de-todas-as-formas-de-discriminacao-contra-a-mulher.](#)

Defensoria Pública de São Paulo: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/20/RecomendacoesCERD_2020_v3.pdf

AMPID - <http://www.ampid.org.br/v1/wp-content/uploads/2014/08/convencao-sdpcd-novos-comentarios.pdf>

vídeos:

Curso Saúde Mental & Gênero - ministrado pela psicóloga Profa. Dra. Valeska Zanella da Universidade de Brasília (UnB).

Módulo I - Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6FJITLhet_U

Módulo II - Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nSTTP7ftzKc>

Módulo III - Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Btt3ufc0qeA>

Linguagem neutra - Rita Von Hunt <https://www.youtube.com/watch?v=WA-zsxxMMIIM>

Masculinidade tóxica - Rita Von Hunt <https://www.youtube.com/watch?v=E-q0OTiNKcQ>

Gênero e natureza - Rita Von Hunt <https://www.youtube.com/watch?v=->

[vK3koljeWoc&t=145s](#)

O que é interseccionalidade e qual sua importância para a questão racial? <https://www.youtube.com/watch?v=PVO-4CQVIPPE>

Igualdade de gênero - Joanna Burigo - <https://www.youtube.com/watch?v=Mig0isxPqy0&t=768s>

Masculinidade tóxica: <https://www.youtube.com/watch?v=uiFjHFeqsM0>

Lugar de Fala - Djamila Ribeiro: <https://youtu.be/S7VQ03G2Lpw>

Trabalho doméstico - Silvia Federici: <https://youtu.be/bFSI4nEB6jl>

Feminismo e luta anticolonialista - Silvia Federici: <https://youtu.be/eEMvztzeqiw>

Feminismo para os 99% - Yara Frateschi: <https://www.youtube.com/watch?v=-VY52rCKETAk&feature=youtu.be>

Bibliografia:

Silvia Federici – O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista; Calibã e a bruxa: Mulheres corpo e acumulação primitiva

Grada Kilomba – Memórias da Plantação



bell hooks – E eu não sou uma mulher?
Silvio Almeida – racismo estrutural
Layla Saad – Eu e a Supremacia Branca
Aline de Lima Bonetti – entre Armadilhas ideológicas e confusões propositais: reflexões sobre a polêmica em torno da “ideologia de gênero” In: Gênero Interseccionalidades e Feminismos

Instagram:
Transpreta
Winniebueno
Portalgeledes
Soulanja

Youtube:
Canal Awure
Canal Preto
Tempero Drag



**Saiba mais sobre esse assunto e
outros da Coordenadoria Nacional
de Promoção de Igualdade de
Oportunidades (Coordigualdade)
no nosso site mpt.mp.br**

**Siga nosso Instagram
[@mptrabalho](https://www.instagram.com/mptrabalho)**



Ministério Público do Trabalho